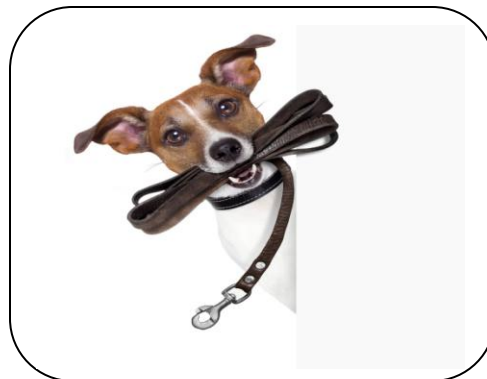


Prezado (a) Condômino (a)

**REF. ANIMAIS DOMÉSTICOS**



Temos recebido reclamações de moradores sobre infrações a Clausula XIII § 1º, 2º e 3º do nosso Regulamento Interno, que rege a posse e manutenção de animais domésticos dentro do Condomínio. Foram citadas as seguintes ocorrências com os animais:

- 1. Transitam e permanecem pelas áreas comuns do Edifício, sem o uso da coleira. Áreas essas que não são as necessárias para levar o animal à rua;*
- 2. Fazem suas necessidades fisiológicas nas áreas de circulação externa, interna e garagem;*
- 3. Alguns moradores estão utilizando o elevador Social, quando deve usar o elevador de serviço e também as áreas de serviços;*

Esses fatos, além da infração supracitada, causam mal estar entre os condôminos, constituem violações ao direito de vizinhança, exigido pelos demais condôminos, direito esse que os possibilita a fruição de sua propriedade, com segurança, higiene, tranquilidade e sossego.

Em vista do exposto, solicitamos aos senhores moradores o atendimento às normas sobre o assunto e comunicamos que o responsável por eventual infração será identificado e estará sujeito às penalidades e multas previstas no Regulamento Interno.

Contando com a compreensão e colaboração de todos e evitando-se medidas outras que, com certeza, serão desnecessárias, antecipadamente,

Agradecemos.

P/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ENTRETONS  
Maria Lucia de Souza – Síndica.



Jan/2016